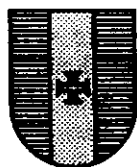


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 59

Sexta - feira, 24 de Abril de 1992

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 379/92:

Concede um subsídio à Delegação do INATEL na Madeira, no montante de 400.000\$.

Resolução n.º 380/92:

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de João de Freitas.

Resolução n.º 381/92:

Autoriza a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Vicente Gomes Jardim.

Resolução n.º 382/92:

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de João Gil Abreu Pereira Coito Gouveia.

Resolução n.º 383/92:

Autoriza a contratação, em regime de contrato de trabalho a termo certo, de Luís Gabriel Caires.

Resolução n.º 384/92:

Anula a Resolução n.º 253/92, de 12 de Março.

Resolução n.º 385/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.370.229\$.

Resolução n.º 386/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.450.497\$.

Resolução n.º 387/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.747.320\$.

Resolução n.º 388/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.996.304\$.

Resolução n.º 389/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.159.606\$.

Resolução n.º 390/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.111.233\$.

Resolução n.º 391/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 7.099.214\$.

Resolução n.º 392/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.034.172\$.

Resolução n.º 393/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 3.605.288\$.

Resolução n.º 394/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 175.127\$.

Resolução n.º 395/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 13.000.000\$.

Resolução n.º 396/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 38.045\$.

Resolução n.º 397/92:

Autoriza a liquidação de 50% dos juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 1.518.233.836\$.

Resolução n.º 398/92:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 42.000.000\$.

Resolução n.º 399/92:

Cede uma viatura à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava.

Resolução n.º 400/92:

Atribui diversos subsídios destinados à reestruturação da vinha.

Resolução n.º 401/92:

Aprova a despesa respeitante ao concurso público n.º 3/92, no

montante de 118.967.150\$.

Resolução nº. 402/92:

Autoriza a prestação de serviços por parte de José Alexandre Faria.

Resolução nº. 403/92:

Autoriza a realização das despesas necessárias à execução da empreitada de "Concepção/Construção dos 40 fogos e infraestruturas do Agrupamento Residencial Casais D'Além", no montante de 309.145.068\$10.

Resolução nº. 404/92:

Autoriza a realização das despesas necessárias à execução da empreitada de "Construção de 48 fogos da Ribeira de Santo António - Funchal", no montante de 388.869.233\$10.

Resolução nº. 405/92:

Autoriza a realização das despesas necessárias à execução da empreitada de "Concepção/Construção das Infraestruturas Urbanísticas do Agrupamento Residencial do Rancho", no montante de 183.422.189\$.

Resolução nº. 406/92:

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto da empreitada de "Construção da E.M. 543 entre Capela e Seara Velha - Curral das Freiras (entre perfis 60 e 121)" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução nº. 407/92:

Concede louvor ao Sr. Dr. Luciano Ezequiel Nogueira Carvalho Castanheira.

Resolução nº. 408/92:

Atribui um subsídio à Santa Casa da Misericórdia da Calheta, no montante de 486.272\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 379/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Conceder um subsídio à Delegação do INATEL na Madeira, no valor de 400.000\$00. Tal subsídio é destinado ao financiamento das actividades a desenvolver por aquela Direcção.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 380/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de

Abril de 1992, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, do Senhor João de Freitas, a fim de vigiar, limpar e conservar o recinto desportivo do campo de futebol da Choupana, ao abrigo do artº. 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 47.800\$00, com início a 12 de Abril de 1992 e termo a 11 de Abril de 1993, havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 7010, Classificação Económica 01.01.03.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 381/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, do Senhor Vicente Gomes Jardim, a fim de vigiar, limpar e conservar o recinto desportivo da Escola da Pena, ao abrigo do artº. 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 47.800\$00, com início a 12 de Abril de 1992 e termo a 11 de Abril de 1993, havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 7010, Classificação Económica 01.01.03.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 382/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, do Senhor João Gil Abreu Pereira Coito Gouveia, a fim de vigiar, limpar e conservar os recintos desportivos da Associação de Andebol da Madeira, ao abrigo do artº. 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 47.800\$00, com início a 12 de Abril de 1992 e termo a 11 de Abril de 1993, havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Educação,

Juventude e Emprego no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 7010, Classificação Económica 01.01.03.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 383/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Autorizar a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo por urgente conveniência de serviço declarada nos termos do nº. 2 do artº. 3º. do Decreto-Lei nº. 146-C/80, de 22 de Maio, do Senhor Luís Gabriel Caires, a fim de vigiar, limpar e conservar os recintos desportivos da Escola de São Filipe, ao abrigo do artº. 78º. do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro e do artº. 18º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7 de Dezembro, auferindo um vencimento mensal de 47.800\$00, com início a 12 de Abril de 1992 e termo a 11 de Abril de 1993, havendo cabimentação de verba no Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego no Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Funcional 7010, Classificação Económica 01.01.03.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 384/92

Considerando que a Orquestra de Música Antiga da Madeira não possui ainda personalidade jurídica o que impede de receber o subsídio previsto pela Resolução nº. 253/92, de 12 de Março corrente, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu anular a referida Resolução.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 385/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 1.370.229\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. 106 entre a E.R. 104 e o Sítio da Fajã dos Vinháticos - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 386/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.450.497\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas de Redes de Águas Residuais nas Zonas Altas do Concelho do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea T (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 387/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.747.320\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de S. João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 388/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 5.996.304\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 389/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 6.159.606\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 390/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.111.233\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação da Rua Dr. Brito Câmara - Caminho da Pentecada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 391/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 7.099.214\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Caminho Velho da Ajuda à Calçada do Amparo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 392/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.034.172\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 393/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.605.288\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Complexo Turístico das Praias da Barceirinha, Toco e S. Tiago", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 394/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 175.127\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Auditório (Café Concerto)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea O (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 395/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 396/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 38.045\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 397/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 1.518.233.836\$00, referente a 50% de juros relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8º, da Portaria de 22/12/90 publicado no Diário da República nº. 294, II Série.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 398/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Conceder à Câmara Municipal do Funchal, uma compensação, nos termos e para os efeitos do disposto no nº. 7 do artigo 7º, da Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro, em conjugação com o disposto no nº. 8 do artigo 2º, do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, no valor de 42.000.000\$00.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 399/92

Considerando que, a Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava, como pessoa colectiva de solidariedade social que é, visa realizar objectivos do mais elevado interesse

público;

Considerando que, a viatura automóvel de marca Volvo nº. MD-62-23, afecta à Secretaria Regional da Economia, pelo seu estado de degradação e idade possui diminuto valor e não oferece as condições mínimas de segurança;

Considerando que, a mesma viatura, deixou de ter qualquer utilidade que justifique a sua reparação e manutenção pelos serviços, as quais aliás, se tornariam demasiado onerosas, pelo que a mesma tem estado imobilizada;

Considerando que, aquela mesma Associação, manifestou o seu interesse na citada viatura para adaptação a Auto-tanque, nomeadamente a fim de ser utilizada no combate a incêndios florestais;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu, tomando em consideração a qualidade da cessionária e os fins de interesse público que lhe estão subjacentes, ceder definitiva e gratuitamente à Associação de Bombeiros Voluntários da Ribeira Brava a viatura da marca Volvo, nº. MD-62-23 de matrícula.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 400/92

Ao abrigo do artº. 13º. do Decreto Regulamentar Regional 7/92/M, de 23 de Março, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu atribuir os seguintes subsídios de reestruturação de vinha em conformidade com a Portaria nº. 117/87, de 19 de Outubro:

Adelino Correia - 70.735\$00

Alcídia Maria Silva Andrade - 26.145\$00

Aníbal Leandro Brazão de Freitas - 26.897\$50

Angelina de Jesus Barreto - 32.725\$00

Carmina Sousa de Abreu - 32.400\$00

João Carlos dos Santos - 18.390\$00

João da Silva Freitas - 15.525\$00

Jorge Nunes Nascimento - 67.500\$00

Narciso Laureano Branco - 115.535\$00

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 05.04.01, do orçamento de 1992.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 401/92

Pela Resolução nº. 357/92, tomada no Plenário do Conselho

do Governo de 9 do corrente, foi autorizada e aprovada a despesa no valor de 118.967.150\$00, respeitante ao Concurso Público nº. 3/92, para execução da Empreitada de Reabilitação Energética dos Hospitais da Cruz de Carvalho e Marmeleiros, no âmbito do programa comunitário Valoren;

Considerando que entretanto a taxa do IVA para empreitadas de obras públicas, sofreu uma alteração de 6% para 12%, os encargos do referido concurso, foram aumentados em 3.441.772\$00, totalizando a importância de 122.408.922\$00.

Nesta conformidade, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar e aprovar a despesa de 3.441.772\$00, relativa ao agravamento da taxa do IVA, respeitante ao Concurso Público nº. 3/92, do Centro Hospitalar do Funchal.

2-Esta despesa, tem cabimento no Orçamento Ordinário daquele Centro Hospitalar, para o ano em curso, na rubrica 4.2.2.9 e 4.2.3.5.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 402/92

Considerando a necessidade de manter ao serviço o aposentado José Alexandre Faria, para continuar a prestar a sua colaboração no Serviço de Contabilidade da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

Atendendo que, o Estatuto de Aposentação prevê o exercício de funções públicas por aposentados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar que o Chefe de Repartição aposentado, José Alexandre Faria, continue ao serviço, por mais um ano, a partir de 1/5/92, em regime de prestação de serviços, auferindo 1/3 do índice 440, do NSR da função pública, nos termos da alínea c) do nº. 1, do artº. 78º. e artº. 79º., do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artº. 8º., do Decreto-Lei nº. 215/87, de 19 de Maio.

2-A despesa com esta aquisição de serviços, tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através do Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 01.01.04.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 403/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar nos termos da alínea f) do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, as despesas com a execução da empreitada Concepção/Construção dos 40 fogos e infraestruturas do Agrupamento Residencial Casais D'Além - Camacha, no valor de 309.145.068\$10, de que é adjudicatária a firma "Teixeira Duarte, SA", após concurso público empreendido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), obra já adjudicada por deliberação do respectivo Conselho Directivo do dia 23 de Abril de 1992.

2-A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 404/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar nos termos da alínea f) do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, as despesas com a execução da empreitada "Construção de 48 fogos da Ribeira de Santo António - Funchal" no valor de 388.869.233\$10, de que é adjudicatária a firma "Teixeira Duarte, SA", após concurso público empreendido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), obra já adjudicada por deliberação do respectivo Conselho Directivo do dia 23 de Abril de 1992.

2-A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 405/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1-Autorizar nos termos da alínea f) do nº. 1 do artigo 13º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, as despesas com a execução da empreitada "Concepção/Construção das Infraestruturas Urbanísticas do Agrupamento Residencial do Rancho", no valor de 183.422.189\$00, de que é adjudicatária a firma José Avelino Pinto, após concurso público empreendido pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira (IHM), obra já adjudicada por deliberação do respectivo Conselho Directivo do dia 15 de Abril de 1992.

2-A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional.- O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 406/92

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de

Abril de 1992, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto, da empreitada de "Construção da F. M. 543 entre Capela e Seara Velha - Curral das Freiras (entre perfis 60 e 421)".

Mais resolve autorizar a abertura de Concurso Público, para execução dos correspondentes trabalhos, pelo valor base de 118.000.000\$00 e pelo prazo de 360 dias.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 407/92

A evolução dos cuidados de saúde prestados à criança na RAM, quer na área da prevenção como na área curativa, foi determinante na aproximação dos parâmetros de avaliação do sector aos níveis nacionais e europeus.

O saber, prestação e empenhamento, do Sr. Dr. Luciano Ezequiel Nogueira Carvalho Castanheira na formação e desenvolvimento qualitativo dum Serviço de Pediatria na RAM e também na definição de políticas de saúde dirigidas à criança no âmbito da prevenção e ambulatório, foram determinantes para que a RAM atingisse o grau de desenvolvimento que hoje possui.

Assim ao atingir a situação de reforma o Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

Atribuir um louvor público à acção do clínico em referência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 408/92

Valorizando o papel que as Instituições Particulares de Solidariedade Social desempenham na Região Autónoma da Madeira na resposta a problemas sociais das crianças, jovens e idosos;

Reconhecendo o interesse e disponibilidade por parte de instituições em diversificar os objectivos a que se propõem;

Considerando que as instituições reúnem condições que permitem alargar o âmbito das suas actividades;

Atendendo à necessidade de, no âmbito da Solidariedade e com espírito de colaboração, descentralizar serviços até à data da responsabilidade única da Segurança Social.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Abril de 1992, resolveu:

1º. - Atribuir, à Santa Casa da Misericórdia da Calheta destinado à participação nas despesas com serviços de apoio a Idosos, valência Ajuda Domiciliária, um subsídio mensal no valor de 486.272\$00 com efeitos a partir de Maio próximo.

2º. - Atribuir os retroactivos no valor de 486.272\$00 relativo aos meses de Janeiro a Abril do corrente ano.

3º. - Esta despesa tem cabimento na rubrica 950/610.01, do Orçamento da Direcção Regional da Segurança Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 800\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>.....</td> <td>2 200\$00</td> <td>.....</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 800\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	2 200\$00	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 800\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	2 200\$00	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"